



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Av. Visconde de Souza Franco, 616, - Bairro Reduto, Belém/PA, CEP 66.053-000
 Telefone: (91) 3202-3710
 - http://www.funasa.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 25100.019233/2015-73

Unidade Gestora: FUNASA/PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0362/2015, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, VISANDO INTEGRAR NOVO PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRAPARTIDA.

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2018, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, por intermédio de sua Superintendência Estadual do Pará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0005-40, sediada na Av. Visconde de Souza Franco nº 616-Reduto, na cidade de Belém/PA, doravante denominada, **CONCEDENTE** neste ato representada por seu Superintendente, **GEOVANI PESSOA DE AGUIAR**, nomeado pela Portaria nº 1320, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 25 de outubro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 1344134, expedida pela SSP/PA e do CPF/MF nº 205.482.302-34, e o **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, sediada Av. Mario Nogueira, s/nº, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 7084304 – PC/PA, e do CPF/MF nº 097.883.602-20, residente e domiciliado em **Tracuateua/PA**, nos termos do Processo nº 25100.019.233/2015-73, consoante os dispositivos legais, bem como a Portaria nº 1.914 de 05/04/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Integrar novo Plano de Trabalho, após reanálise da área técnica da **CONCEDENTE**, bem como alterar Cláusula ao Termo de Convênio, concernente à previsão da contrapartida a ser aplicada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo de Convênio nº. 0362/2015 a seguinte redação na Cláusula Sétima – Da Contrapartida:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

A **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução do Objeto deste Convênio recursos próprios no valor total de R\$ 19.510,44 (Dezenove mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro - Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida, exclusivamente, por meio de recursos financeiros:

- I. O Conveniente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida estão devidamente assegurados;
- II. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente.”

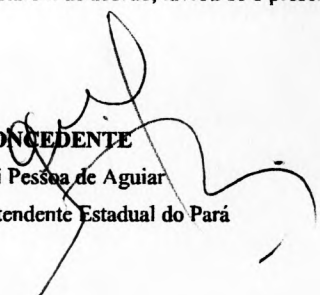
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


As demais Cláusulas do Termo de Convênio, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Funasa encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer em até vinte (20) dias da data da sua assinatura.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em (2) duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.


Pela CONCEDENTE
Geovani Pessoa de Aguiar
Superintendente Estadual do Pará


Pelo CONVENIENTE
Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal

